



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.276/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 2.232.000,00 (dois milhões duzentos e trinta e dois mil reais).

Suplementação

23.000.00.000.0000.0.000	SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL	
23.001.00.000.0000.0.000	SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL	
23.001.04.061.0000.2.262	CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS - SAAEC	
23.001.04.061.0000.2.26	SENTENÇAS JUDICIAIS	
47 - 3.3.90.91.00.00	30000000 SENTENÇAS JUDICIAIS	90.000,00
23.001.17.122.0002.2.13	CONTRIBUIÇÕES	
46 - 3.3.50.41.00.00	30000000 CONTRIBUIÇÕES	63.000,00
48 - 3.3.90.14.00.00	30000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
49-3.3.90.30.00.00	30000000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
23.001.17.512.0031.1.05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
51 - 4.4.90.39.00.00	30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.000,00
52 - 4.4.90.51.00.00	30000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00
61- 4.4.90.51.00.00	30000045 OBRAS E INSTALAÇÕES	700.000,00
23.001.17.512.0031.2.26	MATERIAL DE CONSUMO	
54 - 3.3.90.30.00.00	30000000 MATERIAL DE CONSUMO	77.000,00
55 - 3.3.90.39.00.00	30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
23.001.17.512.0031.2.26	MATERIAL DE CONSUMO	
56 - 3.3.90.30.00.00	30000000 MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00
57 - 3.3.90.39.00.00	30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	143.000,00
23.001.17.512.0031.2.26	MATERIAL DE CONSUMO	
58 - 3.3.90.30.00.00	30000000 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
60- 4.4.90.52.00.00	30000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800.000,00
Total Suplementação:		2.232.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de agosto de 2019.

GLAUCIONEMARIARODRIGUESNERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390